



SUMÁRIO

PORATARIA GABINETE	1
PORATARIA ADMINISTRAÇÃO	1
SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	1
SEC. EDUCAÇÃO	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8

PORATARIA GABINETE

PORATARIA Nº 676 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Thais Madeira Silva**, matrícula nº 4482-2, cargo público de Professor de Educação Infantil do símbolo padrão de vencimentos **Classe B, Nível 3, para Nível 4**, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-060117/000459/2025 de 27/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Miracema, 28 de novembro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 28/11/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00047762** e o código CRC **E1D4DCA7**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000459/2025 SEI nº 00047762

PORATARIA ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 313 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º. RETIFICAR a Portaria ADM 309/25, nos seguintes termos:

ARTIGO 2º. CONCEDER, ao servidor municipal abaixo relacionado, **Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação**, de acordo com o BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedido pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
3696-0	Jonatha Silva Batista	Guarda Municipal	Administração	21/10/2025 a 19/11/2025

ARTIGO 3º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27/11/2025.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJÓ, Secretária Municipal**, em 28/11/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00046970** e o código CRC **D1AE4337**.

Referência: Processo nº MRC-030121/000110/2025 SEI nº 00046970

SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI - MRC-030109/000004/2025

A Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 56/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO EM TEMPO REAL PARA O CÓRREGO/RIBEIRÃO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ**, conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo a este aviso.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o e-mail: licitacao@miracema.rj.gov.br até às 16:00hs do dia 04/12/2025.

Os documentos relativos a esta dispensa estão disponíveis no site oficial de Município de Miracema/RJ – Portal da Transparência – Licitações e Contratos: <https://www.miracema.rj.gov.br/>

Miracema/RJ, 28 de novembro de 2025.

Rodolpho de Oliveira Titonelli

Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Mat: 003473-8



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2025.23487-9

A Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 56/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação, para **REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS COM A INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE DE INTERNET INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ALÉM DA RETIRADA DA ESTRUTURA ATUALMENTE INSTALADA**, conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo a este aviso.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o e-mail: licitacao@miracema.rj.gov.br até às 16:00hs do dia 04/12/2025.

Os documentos relativos a esta dispensa estão disponíveis no site oficial de Município de Miracema/RJ – Portal da Transparência – Licitações e Contratos: <https://www.miracema.rj.gov.br/> Miracema/RJ, 28 de novembro de 2025.

Rodolpho de Oliveira Titonelli

Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Mat: 003473-8

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MRC-030105/000025/2025

A Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 56/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE (SISTEMA) DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONTENDO ACESSO 100% ON-LINE (WEB), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo a este aviso.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o e-mail: licitacao@miracema.rj.gov.br até às 16:00hs do dia 04/12/2025.

Os documentos relativos a esta dispensa estão disponíveis no site oficial de Município de Miracema/RJ – Portal da Transparência – Licitações e Contratos: <https://www.miracema.rj.gov.br/> Miracema/RJ, 28 de novembro de 2025.

Rodolpho de Oliveira Titonelli

Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos

Mat: 003473-8

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 036/2025. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. DATA DA LICITAÇÃO: 16/12/2025 as 09:00 (nove horas). OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos panificados e salgados em geral. Local: Licitanet – “licitanet.com.br”. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal da Transparência do Município, na plataforma Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públcas. Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação poderão ser prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÃO, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Centro, Miracema/RJ. Horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Data: Miracema, 28 de novembro de 2025.

Rodolpho de Oliveira Titonelli

Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo licitatório: 2025.21752-3 - Modalidade: Pregão eletrônico - EDITAL: 027/2025. Objeto: Aquisição de veículo sedã zero km. A Prefeita Municipal de Miracema/RJ, Sra. Maria Alessandra Leite Freire, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar e homologar o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da(s) empresa(s), nos seguintes valores: (1) WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 03.857.486/0001-77, no valor total de R\$ 106.900,00. DATA: Miracema, 24 de novembro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal



CONTRATO N 530/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - contratada: WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 03.857.486/0001-77 - objeto: Aquisição de veículo sedã zero km – valor total: R\$ 106.900,00 - processo adm. nº: 2025.21752-3 - edital nº: 027/2025 – Pregão eletrônico. DATA: Miracema, 24 de novembro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal

SEC. EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - NI MIRACEMA Nº 85 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as regras de concessão de adicional de qualificação aos Secretários Escolares pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista na Lei nº 2.068, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n. 2.068, de 15 de dezembro de 2023;

Considerando que o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil traz em seu art. 37 princípio da eficiência e que o servidor público deve sempre buscar manter-se atualizado;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Adicional de Qualificação - AQ, previsto no artigo 15 da Lei nº 2.068, de 15 de dezembro de 2023 será concedido aos Secretários Escolares pertencentes do quadro de servidores efetivos na forma da lei e desta Resolução.

Artigo 2º - Para fins desta Resolução, Adicional de Qualificação - AQ é forma de remuneração de incentivo à qualificação adicional para o exercício do cargo efetivo, em função dos conhecimentos extras adquiridos conforme diplomas ou certificados de curso de pós-graduação, Especialização com carga horária igual ou superior a 360h na área da educação ou afim.

Artigo 3º - As áreas de interesse da Secretaria Municipal da Educação são:

I - Supervisão Escolar; II - Orientação Escolar; III - Inspeção Escolar; IV - Psicopedagogia; V - Gestão Escolar ou Pública; VI - Especialização em áreas do magistério e afins; VII - Tecnologias e afins; VIII - Alfabetização e afins; IX - Gestão de Pessoas e Afins.

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Educação decidir sobre o enquadramento ou não em uma das áreas de interesse acima, independente da nomenclatura do curso, sendo o rol exemplificativo.

Artigo 4º - Para a concessão do adicional serão observadas as áreas de interesse em conjunto com as atribuições da Secretaria ou com as atividades desempenhadas pelo servidor, mesmo quando no exercício de cargo em comissão.

Artigo 5º - Serão considerados somente cursos de pós-graduação lato sensu e cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), realizados em instituições devidamente credenciadas a ministrá-los perante o Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Não será considerada, para efeitos de AQ, a titulação exigida como requisito de ingresso no cargo público.

Artigo 6º - O Adicional de Qualificação será devido desde o requerimento e comprovação da conclusão do curso nos percentuais a seguir:

I - Conclusão de graduação na área da educação - 5% II - Conclusão de pós-graduação/especialização lato sensu - 10% III - Titulação de mestrado - 12% IV - Titulação de doutorado - 15%

§1º - Os documentos apresentados para fins de percepção do AQ serão considerados uma única vez para cada etapa de ensino, conforme inciso disposto no caput.

§2º - Caso o diploma ou certificado não tenha sido expedido, será aceita, pelo prazo de três anos, certidão ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição promotora do curso.

§3º - O servidor terá o prazo do parágrafo anterior para apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso, sob pena de ter o pagamento do adicional suspenso até a regularização.

§4º - O título, diploma ou certificado utilizado para comprovação da formação permanente não poderá ser aceito para concessão de outro benefício, inclusive progressão e promoção.

§5º - Os percentuais previstos nos incisos I a IV deste artigo não são cumulativos, sendo devido ao servidor apenas o percentual correspondente à maior titulação ou qualificação comprovada.



Artigo 7º - Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos efetuar a análise do requerimento de concessão do Adicional de Qualificação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos previstos em lei e nesta norma.

Parágrafo Único - O Adicional de Qualificação, instituído por lei e regulamentado por esta Resolução, somente surtirá efeito pecuniário a partir da data do requerimento e comprovação dos requisitos pelo requerente, após a publicação desta Resolução.

Artigo 8º - A Coordenadoria de Recursos Humanos poderá solicitar informações e documentos complementares com vistas à obtenção de esclarecimentos e maiores referências para análise.

Artigo 9º - O requerente responderá administrativa, civil e penalmente pela autenticidade dos documentos apresentados para os fins referidos nesta Resolução.

Artigo 10 - Compete ao Chefe do Executivo Municipal emitir a respectiva portaria.

Artigo 11 - O servidor cedido, diretamente ou por permuta, bem como os servidores em exercício fora da Secretaria Municipal de Educação, não perceberão, durante o período de que trata o artigo, o adicional de qualificação - AQ.

Artigo 12 - Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos disponibilizar o formulário de requerimento do Adicional de Qualificação, anexo a esta resolução, aos interessados.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracema, 04 de novembro de 2025

Diego Mello Cruz

Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal**, em 04/11/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00026807** e o código CRC **D4518D13**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000345/2025 SEI nº 00026807

**Prefeitura Municipal de Miracema
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (AQ)

Anexo das Resoluções - NI MIRACEMA nº 85/2025 e 86/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Cargo efetivo: _____

Local de exercício (unidade/escola): _____

Telefone para contato: _____

E-mail institucional: _____

2. TIPO DE QUALIFICAÇÃO APRESENTADA

(Assinale apenas **uma opção**, conforme maior titulação apresentada - Art. 6º, §5º)

- (**Dois cursos de capacitação na área - 5%**)
 (**Pós-graduação lato sensu / Especialização (mín. 360h) - 10%**)
 (**Mestrado - 12%**)
 (**Doutorado - 15%**)

3. ÁREA DE INTERESSE RELACIONADA

- (Supervisão Escolar
 (Orientação Escolar
 (Inspeção Escolar
 (Psicopedagogia
 (Gestão Escolar ou Pública
 (Áreas do magistério e afins
 (Tecnologias e afins
 (Alfabetização e afins
 (Gestão de Pessoas e afins
 (**Outra (especificar):** _____

4. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO/TITULAÇÃO

Instituição responsável: _____

Tipo de instituição: _____



() Pública () Privada credenciada pelo MEC

Nome do curso/titulação: _____

Carga horária (quando aplicável): _____ horas

Data de conclusão: // _____

Número do diploma/certificado: _____

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

(Conforme Art. 6º e Art. 5º)

() Diploma

() Certificado

() Certidão/declaração de conclusão (válida por até 3 anos - Art. 6º, §2º)

() Histórico escolar (opcional, quando houver)

() Documento que comprove credenciamento da instituição no MEC (se necessário)

() Outros documentos: _____

6. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, para os devidos fins, que:

- As informações prestadas neste requerimento são verdadeiras;
- Os documentos apresentados são autênticos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal (Art. 9º);
- Tenho ciência de que a titulação que deu origem ao requerimento não poderá ser utilizada para outros benefícios, como progressão ou promoção (Art. 6º, §4º);
- Tenho ciência de que o pagamento somente ocorrerá após análise e comprovação dos requisitos (Art. 7º, Parágrafo Único).

Assinatura do servidor: _____

Data: // _____

Miracema, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal**, em 28/11/2025, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://horoeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00047090** e o código CRC **F18E3848**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000346/2025 SEI nº 00047090

RESOLUÇÃO - NI MIRACEMA Nº 86 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as regras de concessão de adicional de qualificação aos Pedagogos efetivos pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista na Lei nº. 2.069, de 15 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

Considerando as normas sobre o adicional de qualificação dispostas no artigo 15 da Lei Municipal n. 2.069, de 15 de dezembro de 2022;

Considerando que o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil traz em seu art. 37 o princípio da eficiência e que o servidor público deve sempre buscar manter-se atualizado;
RESOLVE:

Artigo 1º - O Adicional de Qualificação - AQ, previsto no artigo 15 da Lei nº. 2.069, de 15 de dezembro de 2023, será concedido aos Pedagogos pertencentes do quadro de servidores efetivos na forma da lei e desta Resolução.

Artigo 2º - Para fins desta Resolução, Adicional de Qualificação - AQ é forma de remuneração de incentivo à qualificação adicional para o exercício do cargo efetivo, em função dos conhecimentos extras adquiridos, conforme diplomas ou certificados de curso de pós-graduação, Especialização com carga horária igual ou superior a 360h na área da educação ou afim.

Artigo 3º - As áreas de interesse da Secretaria Municipal da Educação são:

I - Supervisão Escolar;

II - Orientação Escolar;

III - Inspeção Escolar;

IV - Psicopedagogia;

V - Gestão Escolar ou Pública;

VI - Especialização em áreas do magistério e afins;

VII - Tecnologias e afins;



VIII - Alfabetização e afins;

IX - Gestão de Pessoas e Afins.

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Educação decidir sobre o enquadramento ou não em uma das áreas de interesse acima, independente da nomenclatura do curso, sendo o rol exemplificativo.

Artigo 4º - Para a concessão do adicional serão observadas as áreas de interesse em conjunto com as atribuições da Secretaria ou com as atividades desempenhadas pelo servidor, mesmo quando no exercício de cargo em comissão.

Artigo 5º - Serão considerados somente cursos de capacitação, pós-graduação lato sensu e cursos de pós graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), realizados em instituições devidamente credenciadas a ministrá-los perante o Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Não será considerada, para efeitos de AQ, a titulação exigida como requisito de ingresso no cargo público.

Artigo 6º - O Adicional de Qualificação será devido desde o requerimento e comprovação da conclusão do curso, nos percentuais a seguir:

I - Conclusão de, no mínimo, dois cursos de capacitação na área - 5%

II - Conclusão de pós-graduação/especialização lato sensu - 10%

III - Titulação de mestrado - 12%

IV - Titulação de doutorado - 15%

§1º - Os documentos apresentados para fins de percepção do AQ serão considerados uma única vez para cada etapa de ensino, conforme inciso disposto no caput.

§2º - Caso o diploma ou certificado não tenha sido expedido, será aceita, pelo prazo de três anos, certidão ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição promotora do curso.

§3º - O servidor terá o prazo do parágrafo anterior para apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso, sob pena de ter o pagamento do adicional suspenso até a regularização.

§4º - O título, diploma ou certificado utilizado para comprovação da formação permanente não poderá ser aceito para concessão de outro benefício, inclusive progressão e promoção.

§5º - Os percentuais previstos nos incisos I a IV deste artigo não são cumulativos, sendo devido ao servidor apenas o percentual correspondente à maior titulação ou qualificação comprovada.

Artigo 7º - Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos efetuar a análise do requerimento de concessão do Adicional de Qualificação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos previstos em lei e nesta norma.

Parágrafo único - O Adicional de Qualificação, instituído por lei e regulamentado por esta Resolução, somente surtirá efeito pecuniário a partir da comprovação dos requisitos pelo requerente, após a publicação desta Resolução.

Artigo 8º - A Coordenadoria de Recursos Humanos poderá solicitar informações e documentos complementares com vistas à obtenção de esclarecimentos e maiores referências para análise.

Artigo 9º - O requerente responderá administrativa, civil e penalmente pela autenticidade dos documentos apresentados para os fins referidos nesta Resolução.

Artigo 10 - Compete ao Chefe do Executivo emitir a respectiva portaria.

Artigo 11 - O servidor cedido, diretamente ou por permuta, bem como os servidores em exercício fora da Secretaria Municipal de Educação, não perceberão, durante o período de que trata o artigo, o adicional de qualificação - AQ.

Artigo 12 - Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos disponibilizar o formulário de requerimento do Adicional de Qualificação, anexo a esta resolução, aos interessados.

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracema, 04 de novembro de 2025.

Diego Mello Cruz

Secretário Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal**, em 04/11/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00026927** e o código CRC **E93BFA81**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000346/2025 SEI nº 00026927



**Prefeitura Municipal de Miracema
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (AQ)

Anexo das Resoluções - NI MIRACEMA nº 85/2025 e 86/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Cargo efetivo: _____

Local de exercício (unidade/escola): _____

Telefone para contato: _____

E-mail institucional: _____

2. TIPO DE QUALIFICAÇÃO APRESENTADA

(Assinale apenas **uma opção**, conforme maior titulação apresentada - Art. 6º, §5º)

(**Dois cursos de capacitação na área - 5%**

(**Pós-graduação lato sensu / Especialização (mín. 360h) - 10%**

(**Mestrado - 12%**

(**Doutorado - 15%**

3. ÁREA DE INTERESSE RELACIONADA

(Supervisão Escolar

(Orientação Escolar

(Inspeção Escolar

(Psicopedagogia

(Gestão Escolar ou Pública

(Áreas do magistério e afins

(Tecnologias e afins

(Alfabetização e afins

(Gestão de Pessoas e afins

(**Outra (especificar): _____**

4. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO/TITULAÇÃO

Instituição responsável: _____

Tipo de instituição: _____

(Pública (Privada credenciada pelo MEC

Nome do curso/titulação: _____

Carga horária (quando aplicável): _____ horas

Data de conclusão: //_____

Número do diploma/certificado: _____

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

(Conforme Art. 6º e Art. 5º)

(Diploma

(Certificado

(Certidão/declaração de conclusão (válida por até 3 anos - Art. 6º, §2º)

(Histórico escolar (opcional, quando houver)

(Documento que comprove credenciamento da instituição no MEC (se necessário)

(Outros documentos: _____

6. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, para os devidos fins, que:

- As informações prestadas neste requerimento são verdadeiras;
- Os documentos apresentados são autênticos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal (Art. 9º);
- Tenho ciência de que a titulação que deu origem ao requerimento não poderá ser utilizada para outros benefícios, como progressão ou promoção (Art. 6º, §4º);
- Tenho ciência de que o pagamento somente ocorrerá após análise e comprovação dos requisitos (Art. 7º, Parágrafo Único).

Assinatura do servidor: _____

Data: //_____

Miracema, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal**, em 28/11/2025, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/>



[controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **00047090** e o código CRC **F18E3848**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000346/2025 SEI nº 00047090

RESOLUÇÃO - NI MIRACEMA Nº 88 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Constitui Grupos de Trabalho (GTs) articulados às Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Planejamento, Legislações e Normas DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, para análise e discussões das Diretrizes Curriculares do Município de Miracema/RJ - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Componente Curricular Fundamentos da Computação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA e PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA no uso de suas atribuições legais, após aprovação junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e tendo em vista o Disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), na Resolução CNE/CEB nº 04/2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, na Resolução SME nº 74/2022 de revisão do documento de Orientação Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental no Município de Miracema/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam constituídos os Grupos de Trabalho articulados às Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Planejamento, Legislações e Normas do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, para análise e discussões das Diretrizes Curriculares do Município de Miracema/RJ - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Componente Curricular Fundamentos da Computação, conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e Resolução CNE/CEB nº 1/2022, através da seguinte composição:

Educação Infantil

- Fábia Cristina Felix da Silva e Silva
- Kátia Aparecida de Oliveira Coutinho
- Elisangela Ronzei de Moraes Carvalho
- Vanessa Gonçalves Titonelli
- Márcia Cristina Rodrigues de Almeida Alves

Fundamental (I e II)

- Luana Aparecida Zacarias de Oliveira
- Kíssila Muniz de Souza
- Vanessa Sentineli Valle
- Talita Almeida Silva
- Adriana Pereira Ribeiro
- Anice Madeira Ferreira Duarte

Planejamento, Legislações e Normas

- Juscelino da Silva Mendes
- Vanessa Sentinelli Valle
- Márcia Emilia Azevedo Machado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema, 26 de novembro de 2025.

Diego Mello Cruz

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 542/25

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal**, em 26/11/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00045071** e o código CRC **CAEED452**.

Referência: Processo nº MRC-030117/000453/2025 SEI nº 00045071

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA MIRACEMA Nº 04 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso II, da Lei nº 1.608, de 5 de novembro de 2015, e considerando o artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto no inciso V do art. 2º da Resolução CCGM nº 04 de 30 de novembro de 2016, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar prazo para a conclusão dos trabalhos de Auditoria do Grupo de Trabalho de Auditoria Especial, conforme Plano de Trabalho publicado nos Boletins Oficiais nº 561 e 578. Portanto o novo prazo passa a vigorar conforme tabela abaixo:

Descrição	Prazo
Elaborar o PAE e a matriz de Planejamento	24/04/25 a 09/05/25
Realizar estudo, análise da legislação e elaboração dos papéis de trabalho	12/05/26 a 22/05/26
Promover a execução dos trabalhos de auditoria	23/05/25 a 22/05/26
Confeccionar e enviar ao CGM o Relatório Final	22/05/26 a 10/06/26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDO CALOR SAMEL

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 016/25

Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO CALOR SAMEL, Controlador Geral**, em 27/11/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00046190** e o código CRC **5A9F69A8**.

Referência: Processo nº MRC-030115/000104/2025 SEI nº 00046190

PORTARIA MIRACEMA Nº 05 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso II, da Lei nº 1.608, de 5 de novembro de 2015, e considerando o artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto no inciso V do art. 2º da Resolução CCGM nº 04 de 30 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar prazo para a conclusão dos trabalhos de Auditoria do Grupo de Trabalho de Auditoria Especial, conforme Plano de Trabalho publicado nos Boletins Oficiais nº 578 de 03/07/2025, Proc. Adm. nº 2025.20011-0, passando o novo prazo a vigorar conforme tabela abaixo:

Descrição	Prazo
Elaborar o PAE e a matriz de Planejamento	23/06/25 a 30/06/25
Realizar estudo, análise da legislação e elaboração dos papéis de trabalho	01/07/25 a 30/06/26
Promover a execução dos trabalhos de auditoria	01/08/25 a 30/05/26
Confeccionar e enviar ao CGM o Relatório Final	01/06/26 a 30/06/26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANILDO CALOR SAMEL

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 016/25

Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO CALOR SAMEL, Controlador Geral**, em 27/11/2025, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00046198** e o código CRC **D6966CC3**.

Referência: Processo nº MRC-030115/000104/2025 SEI nº 00046198